



PROCESSO SELETIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA

O **MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.754.648/0001-04, com sede administrativa na Praça dos Paiaguás, nº 86, município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, neste representado pelo Prefeito em exercício **Otávio Augusto Giantomassi Gomes**, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público que realizar-se-á o Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro reserva para eventuais substituições de aulas/turmas de Professores da Educação Básica I, Professor de Educação Básica II dos componentes curriculares das áreas de Educação Física, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Geografia, História e Ciências Físicas e Biológicas, com observância das disposições pertinentes à Constituição Federal, Lei Complementar 057/2003 e demais legislações vigentes. As contratações dos habilitados será por tempo determinado, qual seja período de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

1. DAS FUNÇÕES, QUANTIDADE DE VAGAS, VENCIMENTOS, DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES:

1.1. Professor de Educação Básica I

Quantidade de vagas	Carga horária	Referência	Vencimentos	Requisito
Atendimento da demanda de substituição existente no exercício e na vigência do referido Processo Seletivo	Hora / Aula	13 - A1 13 - A2	R\$ 22,10 (vinte e dois reais e dez centavos)	Magistério em nível médio ou superior, Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental



ATRIBUIÇÕES: atuar na regência de sala de aula em substituição aos docentes efetivos que atuam na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), em situações de afastamentos estabelecidos pela legislação vigente, dos docentes em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Em caso da existência de demanda, atuar no primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos.

1.2. Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Geografia e História.

Quantidade de vagas	Carga horária	Referência	Vencimentos	Requisito
Atendimento da demanda de substituição existente no exercício e na vigência do referido Processo Seletivo	Hora / Aula	13 - A1 13 - A2	R\$ 22,10 (vinte e dois reais e dez centavos)	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES: Atuar na regência de sala de aula, em caráter de substituição e/ou aulas livres no caso da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

1.3. Professor de Educação Básica II - Educação Física e Ciências Físicas e Biológicas.

Quantidade de vagas	Carga horária	Referência	Vencimentos	Requisito
Atendimento da demanda de substituição existente no exercício e na vigência do referido Processo Seletivo	Hora / Aula	13 - A1 13 - A2	R\$ 22,10 (vinte e dois reais e dez centavos)	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES: Atuar na regência de sala de aula, em caráter de substituição e/ou aulas livres no caso da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), nas aulas de Enriquecimento Curricular dos Projetos da Escola de Tempo Integral dos anos iniciais do Ensino Fundamental.





2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 11 a 15 de dezembro de 2023, exclusivamente online, através do link <https://forms.gle/BzJ16Sh2mUJmzsc87>

2.2. São condições para a inscrição:

2.2.1. Ser brasileiro e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;

2.2.2. Ter, até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;

2.2.3. O candidato deve estar ciente que no ato da contratação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

2.2.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou a bem do serviço público;

2.2.5. As informações inseridas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.3. O candidato poderá se inscrever para mais de uma função, devendo apontar sua escolha no formulário de inscrição e anexar os documentos comprobatórios referente a cada inscrição;

2.4. O deferimento das inscrições serão divulgados no endereço eletrônico www.ilhasolteira.sp.gov.br, aba Concurso / Processo Seletivo, bem como no Semanário Oficial Eletrônico Municipal.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

3.1. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de se inscrever no respectivo Processo Seletivo, tendo seu direito garantido por meio do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida. As nomeações dos candidatos que concorrem às vagas obedecerão à seguinte ordem: 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga, seguindo a contagem de cada 20 de ampla concorrência, sendo 1 (uma) destinada ao candidato com deficiência, atendendo os requisitos legais do CNJ (Conselho Nacional de Justiça);

3.2. Não havendo candidatos com suas inscrições deferidas e classificados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos candidatos de ampla concorrência;

3.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo



Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, no § 1º do Artigo 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito a concorrer em Processo Seletivo Simplificado às vagas reservadas às pessoas com deficiência”, observando os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949 / 2009;

3.4. Os candidatos com deficiência que desejam concorrer às vagas a eles reservadas deverão, assinalar em campo próprio, sua condição no item específico do formulário de inscrição;

3.5. Os candidatos declarados Pessoas com Deficiência deverão, anexar em campo próprio do formulário:

3.5.1. Atestado médico especificando a respectiva deficiência, com data de expedição igual ou superior a publicação deste edital;

3.5.2. Declaração do médico especialista constando que a respectiva deficiência não causa impedimento para o exercício da função de pleito.

3.6. Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender, no período de inscrição, as determinações do disposto no item 3.5.1 e 3.5.2 terão sua inscrição como candidato com deficiência indeferida, passando apenas a concorrer às vagas de ampla concorrência;

3.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive das Pessoas com Deficiência e, a segunda lista, a classificação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;

3.8. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não declarar esta condição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

4.1. A divulgação das inscrições deferidas dar-se-á pela Comissão do Processo Seletivo, por meio de Edital, no qual constará as inscrições deferidas e indeferidas, publicadas no site www.ilhasolteira.sp.gov.br, aba concursos / processo seletivo, bem como no Semanário Oficial Eletrônico Municipal (SOEM);

4.2. A inexatidão das informações prestadas, documentos anexados em campo inapropriado, bem como a ausência de qualquer documento exigido acarretará o INDEFERIMENTO da inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:



- a) Inscrição pelo Google Forms, realizado eletronicamente através do link <https://forms.gle/BzJ16Sh2mUJmzsc87> ;
- b) Análise e validação dos documentos anexados no formulário de inscrição;
- c) Somatória dos títulos e tempo de serviço;
- d) Deferimento das Inscrições;
- e) Classificação;
- f) Atribuição;
- g) Contratação.

6. DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO PARA CANDIDATOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA I E EDUCAÇÃO BÁSICA II - ÁREAS ESPECÍFICAS:

6.1. Os candidatos para a função de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II - áreas específicas, poderão realizar inscrição no período de 11 de dezembro até às 17 horas do dia 15 de dezembro de 2023, através do link <https://forms.gle/BzJ16Sh2mUJmzsc87> anexando, em campo próprio e em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade com foto, frente e verso, em arquivo único (carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte e Certificado de Reservista) - item obrigatório;
- b) Documento de identidade com foto emitido pela Secretaria de Segurança Pública, frente e verso, dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e, caso seja maior considerado incapaz, anexar junto ao Documento de Identidade, declaração comprobatória emitida por especialista.
- c) Diploma (frente e verso) que comprove habilitação para a função de pleito para formandos até dezembro de 2021. Aos candidatos concluintes de curso em 2022 que não estão de posse do Diploma, anexar em documento único o Certificado de conclusão (frente e verso) junto ao histórico escolar - item obrigatório;
- d) Diploma de segunda licenciatura (frente e verso) para formandos até dezembro de 2021. Aos candidatos concluintes de curso de segunda licenciatura em 2022 que não estão de posse do Diploma, anexar em documento único o Certificado de conclusão (frente e verso) junto ao histórico escolar. Aos candidatos a Professor de Educação Básica I que anexarem como documento comprobatório para a função de pleito o Diploma de Magistério em nível médio, o curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Magistério superior poderá ser anexado como segunda licenciatura - item não obrigatório;
- e) Certificado de pós-graduação lato-sensu na área da educação, reconhecido pelo MEC (frente e verso) - item não obrigatório;
- f) Diploma de pós-graduação stricto-sensu na área de educação, reconhecido pelo MEC (frente e verso) para candidatos com título de Mestre até dezembro de 2021. Aos candidatos que não estão de posse do diploma, anexar a ata de defesa constando aprovação, junto ao histórico escolar, concluintes em ano posterior a 2021 - item não obrigatório;
- g) Diploma de pós-graduação stricto-sensu na área de educação, reconhecido pelo MEC (frente e verso) para candidatos com título de Doutor até dezembro de 2021. Aos



candidatos que não estão de posse do diploma, anexar a ata de defesa constando aprovação, junto ao histórico escolar, concluintes em ano posterior a 2021 - item não obrigatório;

- h) Arquivo único com declaração de tempo serviço, expedido por órgão competente, não sendo válidos tempos concomitantes - item não obrigatório.

6.2. Os documentos listados nas alíneas “a” até “h” do item 6.1. deverão ser anexados em arquivo único, em campo próprio, na extensão PDF.

6.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penalidades legais, as informações fornecidas no formulário de inscrição, bem como da veracidade dos documentos anexados. O candidato que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição indeferida após conferência da documentação.

7. DA CONTAGEM DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO:

7.1. DOS TÍTULOS:

- 7.1.1. Diploma de segunda licenciatura ou Certificado de Conclusão junto ao histórico escolar: 5,0 pontos (limite de 1 licenciatura);
- 7.1.2. Certificado de pós-graduação lato-sensu na área da educação, com duração mínima de 360 horas: 2,0 pontos (limite de 1 certificado);
- 7.1.3. Diploma de pós-graduação stricto-sensu na área de educação em nível de mestrado ou ata de defesa junto ao histórico escolar: 8,0 pontos (limite de 1 título);
- 7.1.4. Diploma de pós-graduação stricto-sensu na área de educação em nível de doutorado ou ata de defesa junto ao histórico escolar: 10,0 pontos (limite de 1 título).

7.2. DO TEMPO DE SERVIÇO:

7.2.1. A contagem de tempo de serviço dar-se-á em dias líquidos de efetivo exercício, considerando o tempo de serviço prestado no magistério da Rede Municipal de Ensino de Ilha Solteira/SP, Magistério Público do Estado de São Paulo, em outros estados, municípios e rede privada.

- I. No Magistério Público Oficial da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, Magistério Público do Estado de São Paulo, em outros estados, municípios e rede privada: 0,005 ao dia, até no máximo de 50 pontos (10.000 dias).

7.2.2. Para contagem de tempo de serviço, os dias computados para fins de aposentadoria não serão considerados para efeito de pontuação, bem como dos dias considerados concomitantes. Para cômputo dos dias de efetivo exercício, no caso da apresentação de tempo concomitante, a Comissão irá considerar a declaração com números maiores de dias caso o documento comprobatório seja validado pela mesma.

8. DO RESULTADO:





8.1. O resultado final para Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II - áreas específicas dar-se-á por meio da somatória dos Títulos e Tempo de Serviço apresentados no formulário e validados pela Comissão. Após somatória, os mesmos serão classificados em ordem decrescente;

8.2. Em caso de empate na somatória final, os critérios de desempate dar-se-á, sucessivamente, até ocorrer o desempate, com observância nos seguintes critérios:

- a) O candidato com idade mais elevada;
- b) O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou considerado incapaz por meio de documento comprobatório.

8.3. Esgotados e persistindo o empate, após considerar todos os critérios supracitados na sequência estabelecida, proceder-se-á então sorteio público a ser efetuado pela Comissão Organizadora do respectivo Processo Seletivo Simplificado em data, local e horário oportunamente fixados e publicados junto a lista de classificação preliminar, no Semanário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira (SOEM) através do site www.ilhasolteira.sp.gov.br ;

8.4. Caberá recurso fundamentado, até o final do expediente do segundo dia útil, contado da data de divulgação do resultado preliminar, devendo nele constar o nome do candidato, documento de identificação com foto e o fundamento legal para a interposição de recurso, sob pena do seu não provimento. Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário próprio, através do link <https://forms.gle/rdKHp3cp4QdTChzeA>

8.5. Também caberá recurso de revisão da divulgação dos resultados, desde que devidamente fundamentado, a fim de corrigir eventuais erros materiais e/ou formais, bem como para revisão da classificação após critérios de desempate (caso haja fundado notório equívoco) até o final do expediente do segundo dia útil contado da data de divulgação dos resultados;

8.6. Qualquer esclarecimento ou ato impugnatório ao presente Edital deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do mesmo, sob pena de preclusão;

8.7. Os recursos interpostos deverão apresentar-se embasados em argumentação lógica e plausível;

8.8. Não serão providos recursos intempestivos ou em desconformidade com este Edital;

8.9. Não será divulgado, em hipótese alguma, resultado do respectivo certame por telefone, bem como de esclarecimentos acerca do processo de inscrição. A leitura e compreensão do presente é de responsabilidade do candidato;

8.10. O resultado dos classificados e suas respectivas pontuações do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através do endereço eletrônico www.ilhasolteira.sp.gov.br até o dia **27 de dezembro de 2023** no Semanário Oficial Eletrônico Municipal, bem como na aba Concurso / Processo Seletivo 004/2023.



8.11. Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá dois dias úteis para a interposição de recurso através do link <https://forms.gle/rdKHp3cp4QdTChzeA>

8.12. O resultado final, após análise dos recursos interpostos, será divulgado **até o dia 05 de janeiro de 2024** através do site da Prefeitura www.ilhasolteira.sp.gov.br no Semanário Oficial Eletrônico Municipal, bem como na aba Concurso / Processo Seletivo.

9. DA ATRIBUIÇÃO DE AULA EM SUBSTITUIÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ÁREAS ESPECÍFICAS):

9.1. As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação para cada segmento, devendo o candidato ficar atento ao Edital de Convocação para atribuição de aulas para 2024;

9.2. A atribuição das vagas deve contar com a presença do candidato e, no caso do impedimento da presença do mesmo, pode ser feita por meio de procuração, a quem deve ser outorgado poderes específicos para tal, não podendo, em nenhuma hipótese, o procurado ser concorrente do Processo Seletivo no mesmo segmento de pleito;

9.3. O candidato deverá apresentar na sessão de atribuição a declaração de acúmulo, caso houver, expedido por órgão competente onde presta serviço, constando a jornada completa de trabalho, especificando dias e horários para que se possa comprovar compatibilidade de horário. A não apresentação do documento e/ou a incompatibilidade de horário acarretará a perda do direito à vaga do Processo Seletivo Simplificado;

9.4. O docente que estiver com aulas em caráter temporário e faltar injustificadamente por 3 (três) dias consecutivos ou afastar-se, por qualquer motivo, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e/ou intercalados, dentro da vigência contratual, terá seu contrato extinto, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias;

9.5. O docente que tiver contrato assinado em caráter temporário passará por um período experimental de 90 (noventa) dias, a contar da sua posse, sendo o mesmo submetido a uma análise contínua de desempenho realizada pela equipe gestora das Unidades Escolares e Supervisão de Ensino;

9.6. As vagas ofertadas no dia da atribuição dependerá da demanda de cada segmento, podendo surgir, ao longo do período letivo, novas atribuições e, neste caso, as convocações dar-se-ão pelo site www.ilhasolteira.sp.gov.br publicada no Semanário Oficial Eletrônico Municipal;

9.7. O candidato que se inscrever em mais de um segmento deverá, no momento da atribuição, escolher apenas 1 (um) segmento para atuação, não podendo exceder a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:





- 10.1. A contratação do candidato temporário fica condicionada ao atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino, atendendo aos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e Legislação vigente;
- 10.2. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos contratados serão submetidos a exame médico e laudo pericial de caráter obrigatório e eliminatório, com objetivo de atestar sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes a função de pleito;
- 10.3. Os exames admissionais ficam à expensa do candidato, cabendo ao Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira analisar os exames e emitir laudo pericial. Os exames necessários será divulgado junto a Convocação para atribuição de aulas;
- 10.4. Se julgar necessário, o Médico do Trabalho a serviço da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, poderá solicitar exames complementares para a conclusão adequada da condição laboral do candidato;
- 10.5. Para todos os efeitos, o presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
- 10.6. O período de validade estabelecido neste Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de Ilha Solteira, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação garante ao candidato apenas o direito à preferência da contratação, respeitada a ordem de classificação e necessidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino;
- 10.7. Visando cumprir os fins deste Edital, fica a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, expressamente autorizada pelos candidatos a proceder divulgação de seus nomes, números de documentos e sua situação junto ao certame pelos meios de publicidade previstos neste Edital;
- 10.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações referentes ao Processo Seletivo que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total e irrenunciável das normas e condições deste Edital, bem como de informações complementares, avisos e comunicados a serem publicados em conformidade com o mesmo;
- 10.9. O candidato deve estar ciente que serão condições para manutenção do contrato, após período experimental, citado no item 9.5 deste edital, obter uma avaliação de desempenho com nota satisfatória.
- 10.10. A decisão de manutenção ou extinção do contrato será comunicada ao docente ao final do período experimental, sendo que caso a decisão final seja pela extinção, será realizada comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao mesmo, antes da formalização da extinção do contrato.



10.10.1. Serão levados em consideração como parâmetro de avaliação de desempenho pela equipe gestora ou Supervisão de Ensino, a que se refere o item anterior, os seguintes quesitos:

- I. postura profissional;
- II. trabalho em equipe;
- III. aplicação de normas e procedimentos;
- IV. iniciativa e capacidade de lidar com situações novas e inusitadas;
- V. conhecimento técnico;
- VI. qualidade do trabalho;
- VII. produtividade e resultado do trabalho;
- VIII. participação e aproveitamento em programas de capacitação.

10.10.2. A cada quesito de avaliação será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos;

10.10.3. A avaliação será satisfatória quando o docente **atingir pontuação igual ou maior que 3 (três) pontos para todos os quesitos;**

10.10.4. A avaliação será considerada insatisfatória quando o docente atingir pontuação inferior a 3 (três) pontos para qualquer um dos quesitos, ocasião em que terá seu contrato rescindido.

10.11. A Avaliação de Desempenho Funcional do profissional (ANEXO I) contratado nos termos deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho, acarretará:

- a) rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, respeitada a legislação vigente;
- b) impedimento de participar de outras atribuições referentes a este Processo Seletivo, incluindo o período de prorrogação do mesmo.

10.12. Caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação de decisão que julgar insatisfatório o desempenho do professor, o qual deverá ser dirigido à Secretária de Educação.

- a) O recurso será recebido no efeito suspensivo, caso em que a rescisão contratual será efetivada após a decisão da Secretária Municipal de Educação que confirme a avaliação insatisfatória do recorrente;
- b) Não caberá recurso da decisão da Secretária de Educação.

10.13. Os casos omissos do presente Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Ilha Solteira/SP;

10.14. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;





10.15. Fica instituída neste Edital a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado:

- Ariane Cristina Xavier: Supervisora do Ensino Fundamental (PRESIDENTE)
- Ilza Barbosa dos Santos: Supervisora de Ensino da Educação Infantil (MEMBRO)
- Gisele Pacola Lopes: Diretora de Unidade Escolar (MEMBRO)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilha Solteira/SP, 08 de dezembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA



ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL						
PROFESSOR (A):						
UNIDADE EDUCACIONAL						
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO O MÁXIMA	NÃO DEMONSTRA (peso 0)	DEMONSTRA POUCAS VEZES (peso 2,5)	DEMONSTRA MUITAS VEZES (peso 3,5)	SEMPRE DEMONSTRA (peso 5)	PONTOS OBTIDOS
I. Postura Profissional: atua com esmero no cumprimento de seus deveres seguindo os preceitos morais e éticos no exercício do cargo.						
II. Trabalho em equipe: relaciona-se de forma cordial com as pessoas de diversos níveis hierárquicos e culturais de forma a manter o ambiente de trabalho agradável e produtivo, bem como desenvolve tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados efetivos para a instituição, colaborando com o desenvolvimento dos trabalhos						
III. Aplicação de normas e procedimentos: conhece e aplica as normas legais, regimentais e procedimentos, respeitando a hierarquia instituída.						
IV. Iniciativa e capacidade de lidar com situações novas e inusitadas: demonstra iniciativa e proatividade na execução de suas atividades, bem como apresenta alternativas para solucionar problemas e situações inesperadas, contribuindo para tornar o trabalho produtivo e eficaz.						
V. Conhecimentos técnicos: domina e busca aprimorar os conhecimentos necessários para a realização e execução da proposta pedagógica e material didático.						
VI. Qualidade do trabalho:						





planeja e realiza as atividades pedagógicas com exatidão e clareza.						
VII. Produtividade e resultado do trabalho: realiza o trabalho com qualidade, considerando a complexidade do trabalho pedagógico e o tempo destinado para a execução do plano de aula, fazendo adaptações que sejam capazes de atender as individualidades e o coletivo.						
VIII. Participação e aproveitamento em programa de capacitação: aplica os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação e formação docente, bem como dissemina e compartilha tais conhecimentos com seus pares						
TOTAL DE PONTOS:						
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL:						

(NOME DO AVALIADOR)

(NOME DO SERVIDOR AVALIADO)

ILHA SOLTEIRA, _____ DE _____ DE 20____.

